



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, inscrita no CNPJMF sob o nº 20.571.501/0001 - 35, com sede administrativa situada à Rua Dom Elizeu, número 51, Bairro Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP 38.650 - 000., neste ato representada pela Presidente de sua Mesa Diretora, a Senhora **CÉLIA PEREIRA DE MORAIS**, brasileira, casada, agente político, inscrita no CPF/MF sob o nº. 817.888781-91, portadora da cédula de identidade número MG 15.222.094, residente e domiciliada à Rua Diamantina, número 170, bairro Jardim Cineilândia, CEP 38.650 - 000, Bonfinópolis de Minas - MG, doravante denominadas simplesmente como **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA: GERALDO LUCAS ALVIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.260.278/0001 – 57, com sede situada à ADE, conjunto 21, lote 29, CEP: 71.989 – 6000, Águas Claras, Brasília – DF, neste ato representada por seu proprietário, Dr. **GERALDO LUCAS ALVIM**, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal sob o número 30.192, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 534.191.116 – 49, residente e domiciliado à ADE, Conjunto 21, Lote 29, CEP: 71.989 – 6000, Águas Claras, Brasília – DF., tem entre si, justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1- Cabe a **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, à prestação de serviços de Assessoria e consultoria Técnica Jurídica e correlatas, ao Poder Legislativo de Bonfinópolis de Minas - MG, e patrocínio judicial de ações, para execução de forma contínua e ininterrupta pela seguinte forma:

1.1.1 – Prestar consultoria e despachar os processos administrativos, na sede da Câmara Municipal, mensalmente, por um mínimo de 02 (dois) dias mensais;

1.1.2 – Prestar consultoria, através de telefone e e-mail, diariamente, em dias úteis e no horário comercial;

1.1.3 – Patrocinar Judicialmente em 1ª instância, a Câmara Municipal, quando for outorgado, e defender os interesses da mesma, em quaisquer ações judiciais ou administrativas em que a mesma seja parte, como Autora ou como Ré, desde que não haja impedimento;

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas– MG
E-mail: camara.bonfin@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

1.1.4 – Patrocinar Judicialmente em 2ª instancia, a Câmara Municipal, em apelações, embargos de declaração, embargos infringentes, ADIN's, contra-razões, agravos de instrumento, agravos regimentais, recursos ordinários, extraordinários ou especial;

1.1.5 – Patrocinar as medidas judiciais, administrativas e/ou legislativas a favor da Câmara Municipal, perante qualquer Poder da União, do Estado e do Município, em qualquer instância, repartição, entidade ou órgão, inclusive em Processo de Competência Originária, assim como acompanhamento em CPIs e CPs da Câmara Municipal;

1.1.6 – Patrocinar administrativamente a Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas contas anuais e em quaisquer processos administrativos;

1.1.7 – Promover mediante ajuste específico, o treinamento e aperfeiçoamento do Pessoal da Administração, especialmente quando às questões sobre pessoal, questões fiscais e de tributação, finanças públicas e responsabilidade fiscal;

1.1.8 - Supervisionar o serviço e coordenar as atividades da Assessoria Jurídica e responder por toda a parte jurídica da **CONTRATANTE**, devendo assinar todos e quaisquer papéis e documentos da área jurídica;

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO

2.1 - O presente **CONTRATO** será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com necessidade da Câmara Municipal, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

2.2 - Durante a execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** zelará pela eficiência, pontualidade e adequação dos serviços às normas e padrões aplicáveis;

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pagará a **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) mensalmente, num total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 5 (cinco) meses;

3.2 - O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.3 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária entre a conta bancária de titularidade da **CONTRATANTE** para a conta corrente 19.113 - 2, da agência 1022 – 7, do Banco Brasil e de titularidade do proprietário da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

4 -DOS REAJUSTES

4.1 - Os preços dos serviços não sofrerão qualquer reajuste.

4 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 – O início de execução do **CONTRATO**, será em 01 de abril de 2019, e terá sua vigência por 05 (cinco) meses, não podendo ser prorrogado.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 01.01.01.01.031.0101.4002 – 3.3.90.35.00.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do contrato;
- b) assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais resultante deste contrato.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** realizar fora das especificações do presente termo contratual;
- b) efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente termo contratual;
- c) reembolsar a **CONTRATADA**, os valores por ela dispensados com deslocamentos até a sede da **CONTRATANTE**, quando ocorrerem mais de duas visitas mensais, hospedagens quando ocorrerem e os valores gastos com deslocamentos, alimentação e hospedagens quando os serviços forem executados em localidades distintas da sede da **CONTRATANTE**, os reembolsos estabelecidos nesta alínea devem serem realizados em no máximo 3 (três) dias após a realização das despesas.

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas– MG
E-mail: camara.bonfin@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

8 – DA CLÁUSULA PENAL

8.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato;

8.2 – Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

9 – DA RESCISÃO

9.1 – O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 5 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório;

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

10 – DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Contabilidade não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativa ou judicial advinda de tal;

11.2 - A **CONTRATADA** se compromete em fornecer os serviços objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem a legislação em vigor;

11.3 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

11.4 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais atinentes e desde que atendido o interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

11.5 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis Federais aplicáveis a espécie.

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas -MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01 de abril de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG.

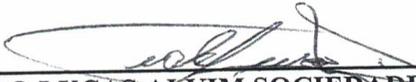
CNPJ: 20.571.501/0001 - 35

CONTRATANTE.

CÉLIA PEREIRA DE MORAIS

CPF: 817.888781-91

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE.


GERALDO LUCAS ALVIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 33.260.278/0001 – 57.

CONTRATADA.

GERALDO LUCAS ALVIM.

CPF: 534.191.116 – 49.

PROPRIETÁRIO DA CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:



Nome: Silvia Ap. de U. Bombo

R.G.: 2-072.438559/DF

CPF.: 442.992.731-68


Nome: Juliana Aparecida Brandão

R.G.: MG-10.314.893

CPF.: 032.625.446-39

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas- MG
E-mail: camara.bonfin@uol.com.br

Excelentíssima Sr. Presidente da Câmara M. de Bonfinópolis de Minas,
SRª. CÉLIA MORAIS.
Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG.

ASSUNTO: Indicação de representante e prestador de serviços.

Nobre Presidente,

A empresa GERALDO LUCAS ALVIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.260.278/0001 – 57, com sede situada à ADE, conjunto 21, lote 29, CEP: 71.989 – 6000, Águas Claras, Brasília – DF, neste ato representada por seu proprietário, Dr. GERALDO LUCAS ALVIM, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal sob o número 30.192, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 534.191.116 – 49, residente e domiciliado à ADE, Conjunto 21, Lote 29, CEP: 71.989 – 6000, Águas Claras, Brasília – DF, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar como seu representante e prestador dos serviços contratados entre à empresa e à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG o Dr. Danilo Antônio Lucas Alvim, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Minas Gerais sob o número 125398, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 061.585.946 - 10, residente e domiciliado à Rua Djalma Torres, 661, apartamento 302, Centro, Unai – MG.

Ao representante da empresa, conferimos gerais, amplos e irrestritos poderes para representar à empresa perante à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, podendo assinar pareceres, petições, empenhos e tudo o que for necessário ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato firmado entre à empresa e à Câmara Municipal. Informo ainda, que o citado profissional se apresentará à Câmara Municipal e que, em caso de necessidade de contato, o mesmo pode ser realizado através do telefone (38) 99961 – 9985 ou via e-mail drdanilolucas@hotmail.com

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GERALDO LUCAS ALVIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 33.260.278/0001 – 57.

GERALDO LUCAS ALVIM.

CPF: 534.191.116 – 49.

PROPRIETÁRIO DA CONTRATADA.